



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N.º 006/2016

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**,
DESEMBARGADORA CEZARINETE ANGELIM, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a edição da Resolução n.º 157, de 5 de maio de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo, que trata do expediente forense e da jornada diária de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que em conformidade com a mencionada resolução os horários de expediente do Poder Judiciário do Estado do Acre se efetivam de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 18h00;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 258, de 29 de janeiro de 2013, em seu art. 6º, tratou da jornada de trabalho dos servidores e do banco de horas, e que o mencionado dispositivo encontram-se pendente de regulamentação pelo Conselho da Justiça Estadual - COJUS;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismo informatizado para o acompanhamento e registro da frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o disposto no art. 234 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, ad referendum do Tribunal Pleno Administrativo, em caráter experimental, o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico para controle da jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º O Sistema de Registro de Ponto Eletrônico para controle de frequência e pontualidade é mensurado por sistema tecnológico desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC e obrigatório a todos os servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Parágrafo único. Os servidores lotados nos Gabinetes dos Desembargadores serão integrados ao sistema de ponto eletrônico, desde que previamente solicitada e autorizada a adesão ao sistema pelo respectivo Gabinete.

Art. 3º O acesso ao sistema de registro de ponto eletrônico encontra-se disponível para registro da frequência e consulta na intranet por meio do site <http://intranet.tjac.jus.br/ponto/>.

Art. 4º No período de adaptações, testes e ajustes fixados nesta Portaria, a Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC fica responsável pelo atendimento de eventuais dúvidas decorrentes da utilização do sistema informatizado de registro de ponto.

Art. 5º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES a gestão do sistema de controle de frequência, estando autorizada a cadastrar os horários dos servidores de acordo com o estabelecido na Resolução n.º 157/2011, do Tribunal Pleno Administrativo, conforme informações previamente enviadas pelas respectivas unidades de lotação.

Parágrafo único. Os casos de horário diferenciado serão tratados de forma excepcional pela Presidência deste Tribunal.

Art. 6º Cada unidade fica responsável pela emissão mensal de relatórios circunstanciados apontando as horas laboradas individualmente pelos servidores, os quais deverão ser encaminhados à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio digital.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 7º O sistema de controle de frequência em forma de testes funcionará em caráter experimental até o dia 1º de fevereiro de 2016, oportunidade em que serão feitos os ajustes necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema em caráter definitivo.

Art. 8º Os casos omissos referentes ao sistema de registro de ponto eletrônico serão dirimidos pela Presidência deste Tribunal de Justiça.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 5 de janeiro de 2016.

Desª Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM
Presidente